

OFÍCIO N. 166/2023

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 023/2023.

PROCESSO N. 8517998-37.2023.8.06.0000

Fortaleza, 5 de dezembro de 2023.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta aos questionamentos enviados ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 01/12/2023, às 17:04h, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 023/2023, informo os esclarecimentos que seguem:

Pergunta 01:

1.26 A solução deve ser compatível ao menos com os seguintes sistemas operacionais:

(...)

1.26.3 Banco de dados PostgreSQL 11 e superiores;

Sugestão de pedido de esclarecimento:

Em virtude da descontinuidade de suporte do produto pelo seu próprio fabricante, é natural que os softwares de backup também o removam da lista de homologação em seus produtos, sendo assim, entendemos que serão aceitas soluções com suporte homologado ao Banco de Dados PostgreSQL 12 e superiores, versão essa suportada pelo fabricante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 01:

Sim, está correto o entendimento, desde que a licitante comprove a descontinuidade do bando de dados PostgreSQL na versão 11 por parte do seu fabricante.

Pergunta 02:

Destacamos que, com o intuito de preservar o investimento do TJCE em licenças de backup já contratadas, a CONTRATADA poderá aproveitar das licenças de propriedade do TJCE, a saber do fabricante Veeam, conforme destacado no ITEM 1.5 do Anexo I – Especificações Técnicas da Solução de Backup. Sendo assim, destacamos que alguns itens técnicos vão de encontro com essa possibilidade, a saber:

1.41. Deve prover a deduplicação e compressão durante a operação de **qualquer backup** sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora). **(grifo nosso)**

Para esse item, a solução Veeam, e outros grandes fabricantes de mercado, não executa a deduplicação direta para qualquer cargas de trabalho, no caso do Veeam destacamos Oracle e Hana, dessa forma entendemos que os itens passam a ser contraditórios. Além disso, o objeto em questão refere-se a uma solução de backup, composta por Software e Appliance, sendo assim, a restrição não faria sentido, uma vez que o appliance deduplicador está sendo entregue como parte da solução. Para o item em questão, entendemos que a solução deverá prover deduplicação e compressão durante a operação de backup ainda que, com apoio da solução de appliance em disco. Está correto o entendimento?

Resposta 02:

Sim, está correto o entendimento, desde que a solução como um todo não use qualquer hardware de terceiros para realizar compressão e deduplicação, conforme o próprio item proíbe.

Pergunta 03:

O item 3.6. do Anexo I – Especificações Técnicas da Solução de Backup diz:

3.6. Deve corresponder a uma solução com o propósito específico de armazenamento de backup em disco, sem que seja necessário fazer ajustes em suas configurações para lidar com esse tipo de carga de trabalho;

Dessa forma, entendemos que a solução ofertada não deverá ser composta de hardware de uso genérico (tais como, mas não somente, servidores x86), e/ou soluções definidas por Software (Virtual Appliance); uma vez que isso impediria a aferição do desempenho da solução de maneira correta, além da solução passar a ter mais de uma console de gerenciamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 03:

Não está correto o entendimento, a solução ofertada pode ser Definida por Software, desde que atenda todas as especificações técnicas do Edital

Pergunta 04:

O item 3.25.1 diz:

3.25.1 Deve permitir a adição futura de, pelo menos, mais uma controladora (nó de processamento) ou adição de gavetas de expansão de discos conectadas à controladora (nó de processamento) no mesmo conjunto de armazenamento

Enquanto o item 3.4, diz:

*3.4 Deve suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 600TB (seiscentos terabytes) de capacidade líquida (sem considerar taxas de desduplicação, compressão, perdas com formatação e área necessária para o sistema do equipamento). Esta ampliação de capacidade deve ser realizada através de unidades de expansão, sem troca de controladora ou upgrade (substituição de componentes físicos) de controladora, para o mesmo conjunto de armazenamento, **mantendo a característica de desduplicação global da solução***

A partir desse texto entendemos que o crescimento de através da adição de gavetas de expansão citado no item 3.24.1, deve manter a característica de desduplicação global da solução, conforme exigência no item 3.4, que descreve as características da solução quanto sua escalabilidade. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 04:

Sim, está correto o entendimento, a expansão da solução deve manter a característica de desduplicação da solução.

Pergunta 05:

O item 3.48.3 traz a seguinte informação:

3.48.3. Deve permitir a separação de volumes de dados através da funcionalidade de air-gap físico ou virtual ou ainda tecnologia similar ao air-gap

Destacamos que, conforme recomendação de grandes fabricantes, além de relatórios de grandes instituições de consultoria, a implementação do air-gap é fundamental para a proteção do repositório de backup contra ataques. Citamos o relatório do Gartner, quanto a ações que visam a proteção contra ataques de Ramsonware:

<https://www.gartner.com/en/doc/738061-how-to-recover-from-a-ransomware-attack-using-modern-backup>

Essas informações corroboram no entendimento que não existe solução “similar ao Air Gap”. Alguns fabricantes alegam que outros mecanismos seriam suficientes para proteção e, por sua vez, atuam similares ao Air Gap. Mas isso não significa que o Air Gap será atendido. Deixando o entendimento de Air-Gap subjetivo. Dessa forma entendemos que a solução deva necessariamente implementar a funcionalidade de Air-Gap comprovada em documentação. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 05:

Não está correto o entendimento. O conceito de *air-gap* envolve manter uma cópia off-line de informações importantes para evitar que qualquer chance de que dados sejam comprometidos. Portanto, a solução ofertada poderá ter a funcionalidade similar ao air-gap.

Pergunta 06:

Para fins de comprovação técnica, é exigido:

9.3.2.1. No mínimo a quantidade de 20% (vinte por cento) das licenças de solução de backup/restore e proteção de dados para Office 365 dos itens 1 e 2 juntos;

9.3.2.2. No mínimo a quantidade de 01 (uma) unidade de equipamento appliance de armazenamento de dados para backup e restore.

9.3.2.3. No mínimo a quantidade de 100TB (cem terabytes) de serviços de armazenamento de dados em nuvem.

No que diz respeito ao subitem 9.3.2.1., entendemos que serão aceitos atestados que indiquem a entrega de licenças/subscrições de proteção de dados com volumetria de pelo menos 20% do exigido no ITEM 01, como comprovação técnica dos itens 1 e 2.

Também, no que diz respeito ao subitem 9.3.2.3., entendemos que será aceito a apresentação de atestados de capacidade técnica, que demonstre a entrega de ao menos 100TB de armazenamento de dados on-premisse, uma vez que entendemos se tratar de solução similar.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta 06:

Não está correto o entendimento. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados conforme a exigência dos itens.

Adriano de Souza Nogueira
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 23/2023.